

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a redação dos incisos I e II do art. 34 e revoga o art. 62 da Lei Municipal nº 1.781, de 05 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 34 da Lei Municipal nº 1.781, de 05 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 34** .....

*I – na hipótese da avicultura, será concedido o valor correspondente a de 1,1 (um inteiro e um décimo) de Unidades de Referência do Município – URM, por metro quadrado de área construída;*

*II – na hipótese da suinocultura (creche, terminação e matrizes), será concedido o valor correspondente a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de URM por metro quadrado de área construída;*

.....

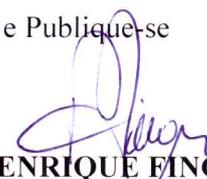
**Art. 2º** Fica revogado o Art. 62 da Lei Municipal nº 1.781, de 05 de dezembro de 2022.

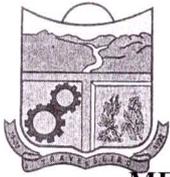
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 11 de fevereiro de 2025.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei nº 021/2025, que trata da alteração de Lei Municipal nº 1.781, de 05 de dezembro de 2022.

A alteração dos dispositivos citados visa ampliar a participação nos empreendimentos rurais novos, como forma de incentivo aos produtores que investem na expansão das atividades rurícolas.

Atualmente a produção primária se constitui em importante e imprescindível fonte de recursos, que ajudam a sustentar e promover os investimentos públicos necessários através da Administração Pública Municipal.

Na medida que os investimentos rurais são incentivados, aumentam as possibilidades de surgimento de novos empreendimentos, que, em cadeia, aumentam a renda das famílias e, por consequência, melhora a qualidade de vida daqueles que se dedicam às atividades rurais.

Por outro lado, em consequência do significativo aumento das demandas em razão dos eventos climáticos ocorridos em maio de 2024, ocorreu o aumento no preço das horas máquinas para a realização de terraplenagens. Assim, os valores dos subsídios ficam alinhados ao mercado atual.

Em relação à revogação o art. 62 da Lei Municipal nº 1.781, de 2022, entendemos que há, atualmente, um atendimento muito qualificado da permissionária local de energia elétrica, inclusive com participação substancial em obras de melhoria de redes de distribuição e aumento de carga energética, não havendo mais a necessidade de participação do Município nesses eventos.

Esses recursos poderão ser empregados no fomento de empreendimentos novos, conforme já informado na proposta legislativa em comento.

Solicitamos a compreensão dos senhores(as) Vereadores(as) na aprovação do presente projeto de lei, uma vez que possibilitará o desenvolvimento adequado do cenário do setor primário do Município de Travesseiro.

Atenciosamente,

  
**GILMAR LUIZ SOUTHIER,**  
Prefeito Municipal.